



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM \_\_\_\_/2026, que revoga a Lei Municipal nº 10.662, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório no âmbito do Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 10.662, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório no âmbito do Município de Santo André.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de março de 2026.

**BAHIA**  
Vereador

**BAHIA DO LAVA RÁPIDO**  
Vereador

**BISPO CÉLIO LOPES**  
Vereador

**CARLOS FERREIRA**  
Vereador

**CLÓVIS GIRARDI**  
Vereador

**DANDAN**  
Vereador

**DANIEL BUISSA**  
Vereador

**DENIS GAMBÁ**  
Vereador

**DR FABIO LOPES**  
Vereador

**DR. MARCELO CHEHADE**  
Vereador

**DR MARCOS PINCHIARI**  
Vereador

**DRA. ANA VETERINÁRIA**  
Vereadora

**EDILSON SANTOS**  
Vereador

**LUCAS ZACARIAS**  
Vereador

**MAJOR VITOR SANTOS**  
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370030003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**MARCOS DA FARMÁCIA**  
Vereador

**NINO BRANDÃO**  
Vereador

**OSVALDINHO**  
Vereador

**RENATINHO**  
Vereador

**RICARDO ALVAREZ**  
Vereador

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador

**VAVÁ**  
Vereador

**WAGNER LIMA**  
Vereador

**TIAGO NOGUEIRA**  
Vereador

**WILLIAM LAGO**  
Vereador

**ZEZÃO**  
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370030003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 10.662, de 04 de maio de 2023, que autorizou a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório no âmbito do Município de Santo André.

A referida legislação foi aprovada com o objetivo de estabelecer novo modelo de gestão para esses serviços públicos essenciais, mediante delegação à iniciativa privada. Entretanto, passados mais de dois anos desde sua aprovação, verifica-se que o modelo proposto **não foi efetivamente implementado**, inexistindo até o presente momento a concretização da concessão prevista na norma.

Tal cenário demonstra que as condições administrativas, técnicas e institucionais que motivaram a aprovação da referida legislação **não se materializaram na prática**, o que torna necessária a revisão do marco normativo atualmente vigente.

A permanência de legislação autorizativa sem implementação efetiva pode gerar **insegurança jurídica e administrativa**, dificultando o planejamento das políticas públicas relacionadas ao sistema funerário municipal, bem como a realização de investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços.

Cumprir destacar que os serviços funerários, cemiteriais e de crematório possuem natureza **essencial e sensível**, uma vez que estão diretamente relacionados ao atendimento das famílias em momentos de grande vulnerabilidade. Por essa razão, a definição do modelo de prestação desses serviços exige permanente avaliação por parte do Poder Público, com base em critérios de eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e proteção ao interesse coletivo.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de **reavaliação das condições atuais do Município**, considerando-se as mudanças ocorridas desde a aprovação da norma, inclusive no que diz respeito à dinâmica econômica, às demandas da população e às alternativas administrativas disponíveis para a organização desses serviços.

A revogação da Lei Municipal nº 10.662/2023 permitirá ao Poder Público **retomar o debate institucional acerca da estruturação do sistema funerário municipal**, possibilitando a realização de novos estudos técnicos, jurídicos e econômicos que subsidiem eventual formulação de proposta mais adequada à realidade atual da cidade.

Além disso, a medida contribui para assegurar maior **transparência e segurança jurídica**, evitando a manutenção de dispositivo legal cuja execução não se concretizou e cuja pertinência necessita ser reavaliada à luz das condições presentes.

Dessa forma, a revogação da referida legislação representa providência administrativa necessária para permitir que o Município promova **nova análise sobre o modelo de gestão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório**, com ampla discussão institucional e observância do interesse público.

Diante da relevância da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando-se sua aprovação.

